



## **Normas para concessão de Bolsas de Estudo, de 19 de abril de 2024**

### **1. Das bolsas**

1.1. Os/as alunos/as regularmente matriculados/as no semestre letivo do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciência da Religião poderão pleitear bolsas de estudos oferecidas pela CAPES. As bolsas CAPES são das seguintes modalidades:

- a) CAPES-PROSUC Modalidade I (Bolsa Integral), para mestrandos/as e doutorandos/as;
- b) CAPES-PROSUC Modalidade II (Bolsa Parcial), para mestrandos/as e doutorandos/as;

1.2. As bolsas disponíveis serão atribuídas seguindo a classificação no processo seletivo do Curso.

1.3. No caso de existirem bolsas restantes – que não forem designadas no processo seletivo –, estas serão distribuídas de acordo com edital de bolsas a ser aberto segundo calendário estabelecido pela Comissão de Bolsas.

1.4. As bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos com exceção do acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, conforme estabelece o Art. 2º, da Portaria 133, da CAPES, de 10 de Julho de 2023.

### **2. Do prazo de duração das bolsas**

2.1. As bolsas serão concedidas por um prazo de 18 (dezoito) meses para o mestrado e 36 (trinta e seis) meses para o doutorado. Conforme o Artigo 12º da Portaria 181, de 12 de dezembro de 2012, da CAPES, as bolsas serão renovadas anualmente desde que o Relatório seja aprovado pela Comissão de Bolsas.

2.2. Serão consideradas também, para a contagem de duração da bolsa, as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

### **3. Do Edital**

3.1. O Edital de Bolsas será divulgado a todas/os as/os alunas/os do Programa de acordo com o calendário estabelecido pela Comissão de Bolsas.



**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**  
**Faculdade de Ciências Sociais**  
**Departamento de Ciências Sociais**  
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Religião



- 3.2. A inscrição no processo não garante, *per se*, a atribuição da bolsa.
- 3.3. Após a avaliação da documentação exigida, as/os candidatas/os serão classificadas/os em uma lista.
- 3.4. A atribuição das bolsas poderá, ou não, contemplar todos/as os/as classificados/as, a depender do número de bolsas disponíveis.
- 3.5. Os/as alunos/as aprovados/as e não contemplados/as imediatamente permanecerão à espera, durante o semestre letivo que consta no edital.

#### **4. Do período e local de inscrição no Edital:**

4.1. O edital discriminará o período de inscrição dos/as interessados/as. O local para entrega da documentação, pessoalmente ou através de postagem, é a secretaria do Programa. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

#### **5. Dos documentos necessários**

5.1. Os documentos a serem solicitados para inscrição no Edital são os seguintes:

- a) formulário de solicitação modelo fornecido pelo Programa;
- b) histórico escolar (retirado diretamente do Portal Acadêmico);
- c) projeto de pesquisa; e currículo na plataforma *Lattes*.

#### **6. Dos parâmetros de análise das solicitações**

6.1. Os critérios a serem utilizados para concessão de bolsas são os seguintes:

- a) qualidade, viabilidade e relevância do projeto;
- b) desempenho acadêmico: notas das disciplinas cursadas e do exame de ingresso ao Programa;
- c) dedicação e disponibilidade para participar das atividades do Programa;
- d) currículo *lattes*.

6.2. Será levada em consideração, também, a necessidade e condição econômica do candidato.

#### **7. Da publicação da lista classificatória do Edital**

7.1. A lista da classificação será publicada no mural interno da secretaria do Programa, no prazo máximo de 15 dias após o término das inscrições.

7.2. Pedidos de reconsideração poderão ser feitos em até três dias após a publicação da lista, mediante carta endereçada ao coordenador do Programa justificando os motivos.



**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**  
**Faculdade de Ciências Sociais**  
**Departamento de Ciências Sociais**  
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Religião



7.3. Os pedidos de reconsideração serão respondidos em até 10 dias após a publicação da lista provisória. Após esse período, o Programa publicará a lista definitiva com a classificação dos candidatos.

### **8. Das bolsas na forma de cotas étnico-raciais**

8.1. Alunos/as afrodescendentes e indígenas, que de acordo com a Deliberação do Consum 12/2017 têm direito a 1/3 (um terço) das bolsas na forma de cotas étnico-raciais, e que desejarem optar por essa modalidade, deverão se expressar através de documento de autodeclaração.

8.2. As bolsas serão atribuídas sempre numa proporção de 1 para 3 (33%), sendo que a primeira bolsa será atribuída para o(a) primeiro(a) da lista que tiver optado pelas cotas.

8.3. A segunda e terceira bolsas serão atribuídas aos(às) primeiros(as) da lista, independentemente de serem cotistas ou não.

8.4. A quarta bolsa será atribuída a um(a) cotista, a quinta e sexta bolsas serão atribuídas aos(às) seguintes na lista, independentemente de serem cotistas ou não, e assim sucessivamente.

### **9. Dos compromissos da/o bolsista:**

9.1. São compromissos da/o bolsista:

- a) manter contato constante com o/a orientador/a a respeito do desenvolvimento do projeto, da pesquisa e da construção do texto;
- b) entregar relatórios anuais nas datas solicitadas pela Comissão de Bolsas;
- c) participar das atividades de grupo de pesquisa e/ou grupo de estudo do Programa;
- d) dedicar-se às atividades do Programa;
- e) manter o aproveitamento das disciplinas, quando cursá-las, em nível de excelência, não ter nenhuma reprovação e nenhuma nota abaixo de 7,0 (sete) nas avaliações;
- f) assistir a, no mínimo, a um exame de qualificação ou uma defesa de tese ou dissertação por semestre;
- g) para o caso de bolsas integrais, mestrandos/as ou doutorandos/as, publicar ao menos um artigo científico por ano; para mestrandos/as ou doutorandos/as, publicar ao menos um artigo científico durante o período de vigência do benefício;
- h) participar de no mínimo um evento científico da área por ano de vigência do benefício.

### **10. Da suspensão da bolsa**

10.1. Caso a/o aluno/a deixe de atender aos compromissos elencados acima, a Comissão de Bolsas poderá suspender a bolsa.



**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**  
**Faculdade de Ciências Sociais**  
**Departamento de Ciências Sociais**  
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Religião



### **11. Da desistência**

11.1. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

### **12. Do estágio Docente**

12.1. Para os/as bolsistas do doutorado do programa CAPES-PROSUC é exigida a realização de estágio docente, segundo Artigo 20º da Portaria 181, de 18 de dezembro de 2012, da CAPES.

12.2. A duração do estágio de docência será de um semestre. O docente de ensino superior que comprovar tais atividades ficará dispensado do estágio de docência.

São Paulo, 19 de abril de 2024.

Prof. Dra. Suzana Ramos Coutinho  
p/Comissão de Bolsas de Estudos  
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Religião